

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE ALAGOAS DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 32/2017 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE ALAGOAS - DETRAN/AL, no uso das atribuições e prerrogativas legais previstas no Art. 2º da Lei nº 6.300, de 04 de abril de 2002, c/c Decreto nº 5.879, de 22 de abril de 2010.

Considerando o que determinam as Resoluções CONTRAN nºs 168/2004 e 358/2010, com suas posteriores alterações, que tratam dos procedimentos pertinentes ao processo de habilitação e de credenciamento de instituições ou entidades públicas ou privadas para o processo de formação de candidatos;

Considerando a necessidade de atender o disposto na Resolução nº 493/2014 - CONTRAN;

Considerando os Editais nº 001/2014 e 002/2014, que estabelecem normas complementares, disciplinares e de controle, relativas à concessão e renovação dos Centros de Formação de Condutores, aos serviços de seus profissionais, além de dispor sobre seu funcionamento no âmbito do Estado da Alagoas;

Considerando as disposições da Portaria DENATRAN nº 238, de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação; Considerando a Portaria nº 535/2016 - GDP, que dispõe sobre a implantação do sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção e, tudo que mais há nos autos do PA nº 5101.9941/2016. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa CRIAR - PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMAÇÃO DIGITAL, CNPJ nº 10.586.948/0001-24, localizada na Rua da Redenção, nº 32, Bairro Jardim Mosteiro, Ribeirão Preto/SP, CEP nº 14.085-370, para atuar no processo de monitoramento, anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente, em Maceió, 17 de janeiro de 2017.